

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 - SEGEp

Processo Administrativo nº 35/2024-SEGEp

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEp E A EMPRESA ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEp**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.700.173/0001-27, com sede à Av. Governador José Malcher, nº 2110, São Brás, Belém/PA, CEP: 66.060-230, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. **CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY**, brasileiro, Servidor Público, portador do RG nº 1482804 SEGUP/PA, inscrito no CPF nº 368.092.092-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.865.761/0001-06 estabelecida à Av. Pedro Miranda, nº 1102, Bairro Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.085-022, neste ato representada por seu sócio administrador/procurador Sr. **LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade Inscrição no Ministério da Fazenda sob CPF nº 297.959.662-00, OAB/PA 10.160, denominada **CONTRATADA**, no uso de suas atribuições legais, acordam e ajustam o presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021**, mediante as condições estabelecidas nas CLÁUSULAS abaixo, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, objeto deste instrumento, pelo período de 12 meses, a contar de 05 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos moldes permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo será publicado resumidamente na Imprensa Oficial conforme Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor global do presente Termo é de R\$ 295.152,65 (Duzentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) à conta da seguinte Dotação Orçamentária, Funcional Programática, 2.0721041220007, Projeto Atividade 2312, Categoria de despesa 3390390000, Fonte 15000000000.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições vigentes no Contrato original.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para que se produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belém(PA), 04 de fevereiro 2024

CLAUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

LEANDRO JOSÉ PEREIRA MACEDO
ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF _____/_____/_____-_____



2. _____
CPF _____/_____/_____-_____